



PROCESSO : 0000250-55.2025.6.02.8000
INTERESSADO : DANIELLE ALVES REIS
ASSUNTO : DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. SINGULARIDADE DO OBJETO. POSSIBILIDADE.

Decisão nº 686 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se do presente procedimento de contratação da empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda para a inscrição da servidora Danielle Alves Reis no curso "Gestão Patrimonial: Instrumentos para a Gerência de Material, Almoxarifado e Desfazimento de Bens Móveis", a ser realizado no período de 8 a 11 de abril de 2025, na modalidade online, com carga horária de 16 horas, conforme informação nº 88 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SCON (1664014) e proposta comercial (1676551).

A proposta de capacitação foi submetida à análise das unidades competentes, tendo recebido anuência da chefia imediata (1664014) e da Secretaria de Gestão de Pessoas (1675205), e a adoção das providências necessárias para a instrução processual, com vistas ao atendimento das exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à demanda, embora o PAC ainda não tenha sido realizado em razão do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências, conforme Informação n.º 511 da SRACF(1674500)

O Parecer nº 148/2025 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1679194) opinou pela possibilidade da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do curso e a inviabilidade de competição.

Assim, acolho sugestão da Direção-Geral (1674500) e AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.000.322/0001-00, no valor total de R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais), para a inscrição da servidora Danielle Alves Reis no curso supramencionado, na modalidade online, com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências necessárias. Posteriormente, direcionem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para os trâmites cabíveis ao setor competente.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 19/02/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683043** e o código CRC **8F0FD934**.